



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 96ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 14 DE AGOSTO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 753/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

2. Requerimento nº 149/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da acomodação de comerciantes, taxistas e empresa durante a obra de reforma do Terminal Rodoviário.

3. Requerimento nº 150/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a não informatização do Pronto Atendimento do Município.

4. Requerimento nº 151/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da utilização de emendas impositivas destinadas à Saúde.

5. Requerimento nº 152/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a possibilidade de calçar com bloquetes as ruas do bairro Recanto da Cachoeira I.

6. Requerimento nº 153/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da falta de merendeiras nas unidades escolares.

Santa Branca, 11 de agosto de 2023.


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 77.

*Ata nº 103. Ata da nonagésima quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a nonagésima quinta sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência do Vereador João Batista de Almeida Junior, justificada por problemas de saúde. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A seguir, passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: 1. **Projeto de Lei** (processo nº 732/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que autoriza o Poder Executivo a realizar manutenção das estradas de servidão por onde transitam veículos para acesso de serviços públicos essenciais e dá outras providências. 2. **Projeto de Lei** (processo nº 739/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que Cria o PEAD – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e dá outras providências. 3. **Projeto de Lei** (processo nº 753/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. 4. **Projeto de Resolução** (Processo nº 773/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que institui, no âmbito da Câmara Municipal, o prêmio “Advogado Cidadão”. Os projetos de lei citados anteriormente receberam o seguinte Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 5. **Requerimento nº 132/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da existência de alguma normativa de compensação ou banco de horas para os servidores municipais. 6. **Requerimento nº 133/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o controle de ponto de servidores que exercem cargos em comissão, criados pela Lei Complementar Municipal nº 141/2023. 7. **Requerimento nº 134/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito dos veículos da Prefeitura que se encontram em oficina, para manutenção. 8. **Requerimento nº 135/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando, junto ao Sr.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 78.

Prefeito, a relação de abastecimento de quatro caminhões da Prefeitura. 9. **Requerimento nº 136/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da manutenção de veículos da Prefeitura. 10. **Requerimento nº 137/2023**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a disponibilidade de banheiros para os feirantes. 11. **Requerimento nº 138/2023**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do Contrato nº 27/2023 - Aquisição de gás envasado liquefeito de petróleo para diversos setores da prefeitura no período de 12 meses. 12. **Requerimento nº 139/2023**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a instalação de Lixeiras no Bairro Recreio do Eldorado. 13. **Requerimento nº 140/2023**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da inauguração e funcionamento da Clínica Veterinária “Meu Pet”. 14. **Requerimento nº 141/2023**, de autoria dos Vereadores Adinelson Tarcilio e Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, se há interesse do Poder Executivo em encaminhar Projeto de Lei, autorizando a anistia de juros e multas dos tributos municipais. 15. **Requerimento nº 142/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a manutenção do veículo municipal VAN de placa EEF 9433. 16. **Requerimento nº 143/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do planejamento para manutenção das ruas do Bairro do Costão, Braz Caxi, Santa Tereza e Recanto da Cachoeira I e II. 17. **Requerimento nº 144/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a manutenção do prédio que sediava a escola do Bairro do Costão, bem como possibilidade de instalação de linha Telefônica e Internet. 18. **Requerimento nº 145/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da manutenção da ponte da Estrada Santa Branca à Paraibuna, próximo à Fazenda Gomeatinga. 19. **Requerimento nº 146/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior e Adinelson Tarcilio, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, sobre o reajuste do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais. 20. **Requerimento nº 147/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do Programa de Demissão Voluntária – PDV para os servidores da Prefeitura. 21. **Requerimento nº 148/2023**, de autoria dos Vereadores Jorge Luiz Sousa Miranda e outros, buscando, junto ao Sr. Prefeito, o quantitativo de imóveis que pagam IPTU, instalados às margens do Rio Paraíba e córregos que atravessam o município de Santa Branca. 22. **Moção de Parabenização nº 5/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, ao Sr. Sérgio Frederico Pereira. Os Requerimentos e a Moção de Parabenização mencionados anteriormente receberam o seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 79.

*Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 07/08/2023”. 23. **Indicação nº 263/2023**, de autoria do Vereador Almir Raphael, no sentido de ser colocada grade em um bueiro na Rua Nestor Samuel de Oliveira. 24. **Indicação nº 264/2023**, de autoria do Vereador Almir Raphael, no sentido de ser feita limpeza geral na Rua Mario Rocco Petinatti. 25. **Indicação nº 265/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de serem colocados banheiros públicos no local onde se realiza a feira livre. 26. **Indicação nº 266/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção na Rua José Sebastião Vilela, bairro Jardim Prado. 27. **Indicação nº 267/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção nas luminárias na Rua Nove de Julho, Jardim Santa Cecília. 28. **Indicação nº 268/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção na ponte da estrada do bairro Serrote. 29. **Indicação nº 269/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita capina e limpeza nas ruas do bairro Parque São Jorge. 30. **Indicação nº 270/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção na estrada que dá acesso ao “Fazendão”. 31. **Indicação nº 271/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita manutenção e limpeza na Rua do Cruzeiro. 32. **Indicação nº 272/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção viária e operação “tapa-buracos” no bairro Jardim Pires. 33. **Indicação nº 273/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de serem tomadas providências com relação aos cachorros de rua na cidade. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 34. **Ofício nº 182/2023**, subscrito pelo Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Luiz Cláudio F. V. Gonçalves, encaminhando cópia da resposta ofertada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (IC nº 14.0418.0000053/2023). Despacho: “Ciência aos Vereadores”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Requerimento nº 132/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 2. **Requerimento nº 133/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 3. **Requerimento nº 134/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adilson Dias dos Santos. 4. **Requerimento nº 135/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 5. **Requerimento nº 136/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 6. **Requerimento nº 137/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Juan Jimenez Jurado Junior. 7. **Requerimento nº 138/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 8. **Requerimento nº 139/2023**. Em discussão, usaram da*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 80.

palavra o seu autor e os Vereadores Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Jorge Luiz Sousa Miranda. **9. Requerimento nº 140/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Almir Raphael. **10. Requerimento nº 141/2023.** Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcilio. **11. Requerimento nº 142/2023.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **12. Requerimento nº 143/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Jorge Luiz Sousa Miranda. **13. Requerimento nº 144/2023.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **14. Requerimento nº 145/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adilson Dias dos Santos, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Adinelson Tarcilio e Jorge Luiz Sousa Miranda. **15. Requerimento nº 146/2023.** Em discussão, usaram da palavra os seus autores. **16. Requerimento nº 147/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Valdemar de Siqueira e Francisco de Assis Nunes da Silva. **17. Requerimento nº 148/2023.** Em discussão, usaram da palavra os seus autores. **18. Moção de Parabenização nº 5/2023.** Em discussão, usaram da palavra a sua autora e o Vereador Adilson Dias dos Santos. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Parabenização foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Valdemar de Siqueira agradeceu aos profissionais do Hospital São Francisco, em razão de uma cirurgia pela qual foi submetido e obteve sucesso, entre outros assuntos. A Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato abordou diversos temas. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária que, será realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 21/2023

Santa Branca, 09 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 21/2023 à Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa outorgar permissão de uso de quatro áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp, para a implantação de coletor tronco.

Anote-se também que a metragem das quatro áreas que serão permissionadas, 261,80m², 498,43m², 662,75m² e 92,36m² são insignificantes, frente aos benefícios gerados à população.

Assim, justificado está o interesse público, destinado a promover a melhoria da infraestrutura de saneamento, visando melhores condições de saúde e de qualidade de vida para a população.

Ressalte-se que a proposta fundamenta-se ainda na Lei Complementar n. 36, de 09 de outubro de 2013, que autorizou o Município a celebrar convênio com a Sabesp para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A permissionária não poderá transferir a permissão a terceiros ou desviar a finalidade de que trata a presente proposta

Como se pode observar, a proposta reveste-se de relevante interesse público e atenderá a demanda atual e futura de nossa população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de nosso Município, sempre pautado nas regras, na legalidade e, principalmente, no respeito ao cidadão, ao erário público, e na busca de melhor qualidade de vida para todos.

Seguem anexos os CADASTROS 0329/006, 0329/014, 0329/031 e 0329/024 elaborados pela SABESP, cadastros imobiliários e matrículas dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

As Comissões de	JUSTIÇA E DE FINANÇAS
PARA EXAMINAREM PARECER	
Santa Branca, ____/____/____	
_____ Presidente da Câmara	

Projeto de Lei Complementar nº. 10

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. <u>787</u>	
* 09 AGO 2023 *	
35834	
Funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2023

Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal, caracterizadas no §1º deste artigo, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinadas à implantação de coletor tronco, fazendo-o em obediência às disposições que constam de termo próprio que integra a presente Lei (Anexo Único).

§1º. As áreas de que tratam esta Lei, a seguir discriminadas, possuem as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – Área 1

- a) Cadastro 0329/006;
- b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01010010326001;
- c) Matrícula: 3.783;
- d) Propriedade: Município de Santa Branca;
- e) Localização: Praça Rui Barbosa, nº46, Centro, Santa Branca/SP (Pátio da Prefeitura – Departamento de Obras);
- f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade, na Praça Rui Barbosa, nº 46 pertencente a Matrícula 3.783-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 085/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado “G”, situado no alinhamento predial da Praça Rui Barbosa, distante 23,52m da divisa com a propriedade de nº80; deste segue com ângulo interno 82º02’53” confrontando com área da mesma propriedade por 49,11m onde atinge o ponto aqui designado “H”; deste, deflete a direita com ângulo interno 160º02’14” por 54,89m onde atinge o ponto aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

designado "I"; deste, deflete a direita com ângulo interno $129^{\circ}50'45''$ por 25,76m onde atinge o ponto aqui designado "J"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $198^{\circ}47'06''$ por 2,21m onde atinge o ponto aqui designado "F"; do ponto "H" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno $90^{\circ}59'28''$ confrontando com área ocupada pelo Sr. Nelson Yochitsune Watanabe por 2,00m onde atinge o ponto aqui designado "E"; deste, deflete a direita com ângulo interno $89^{\circ}00'32''$ confrontando com área da mesma propriedade por 2,58m onde atinge o ponto aqui designado "K"; deste, deflete a direita com ângulo interno $161^{\circ}12'54''$ por 25,16m onde atinge o ponto aqui designado "L"; deflete a esquerda com ângulo interno $230^{\circ}09'15''$ por 53,61m onde atinge o ponto aqui designado "M"; deflete a esquerda com ângulo interno $199^{\circ}57'47''$ por 48,48m onde atinge o ponto aqui designado "N", do ponto "K" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno $97^{\circ}57'05''$ confrontando com a Praça Rui Barbosa por 2,02m onde atinge o ponto inicial "G", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 261,80m².

g) Área Total: 261,80m²;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco.

II – Área 2

a) Cadastro 0329/014;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01043450013002;

c) Matrícula: 7.750;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: Área entre o Jardim Albuquerque e o CDHU – Gleba B, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade de Santa Branca - SP no Bairro de Cambuci, parte de área maior designado gleba "B", pertencente a Matrícula 7.750-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento titulado (260-169) distante 57,13m do ponto titulado 260; deste, segue pela divisa com ângulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

interno $92^{\circ}38'55''$ por 2,00m, confrontando com Loteamento Jardim Albuquerque Lote 4 Quadra H, até o ponto aqui designado "D"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $87^{\circ}21'05''$ por 2,06m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "2"; deste, deflete a direita com ângulo interno $265^{\circ}51'55''$ por 24,53m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "3"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $178^{\circ}07'23''$ por 25,84m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "4"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $185^{\circ}00'00''$ por 46,02m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a direita com ângulo interno $231^{\circ}46'11''$ por 9,24m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "6"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $130^{\circ}54'18''$, confrontando com o Loteamento Jardim Albuquerque por 1,74m até o ponto aqui designado "7"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $49^{\circ}05'42''$ por 11,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "8"; deste deflete a esquerda com ângulo interno $128^{\circ}13'49''$ por 46,21m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "9"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $175^{\circ}00'00''$ por 25,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "10"; deste, deflete a direita com ângulo interno $181^{\circ}52'37''$ por 24,40m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com ângulo interno $271^{\circ}29'27''$ por 12,04m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "12"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $171^{\circ}26'24''$ por 48,31m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "13"; deste, deflete a direita com ângulo interno $225^{\circ}48'48''$ por 12,71m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "14"; deste, deflete a direita com ângulo interno $186^{\circ}00'23''$ por 11,82m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "15"; deste, deflete a direita com ângulo interno $196^{\circ}53'15''$ por 4,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "16"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $32^{\circ}42'23''$ por 3,70m, confrontando Área remanescente das mesmas proprietárias, até o ponto aqui designado "17"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $147^{\circ}17'37''$ por 1,92m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "18"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $163^{\circ}06'45''$ por 12,22m, até o ponto aqui designado "19"; deste, deflete a esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

com ângulo interno $173^{\circ}59'37''$ por 13,66m, até o ponto aqui designado "20"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $134^{\circ}11'12''$ por 49,01m, até o ponto aqui designado "21"; deste, deflete a direita com ângulo interno $188^{\circ}33'36''$ por 11,87m, até o ponto aqui designado "22"; deste, deflete a direita com ângulo interno $272^{\circ}36'28''$ por 26,50m, até o ponto aqui designado "23"; deste, deflete a direita com ângulo interno $182^{\circ}44'05''$ por 26,56m, até o ponto aqui designado "24"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $90^{\circ}00'00''$ por 2,00m, até o ponto aqui designado "25"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $90^{\circ}00'00''$ por 26,06m, até o ponto aqui designado "26"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $177^{\circ}15'55''$ por 26,14m, até o ponto aqui designado "27"; deste, deflete a direita com ângulo interno $270^{\circ}02'10''$, do ponto "17" até aqui confronta com área da mesma propriedade, por 1,90m, onde atinge o ponto inicial "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 498,43m².

g) Área Total: 498,43m²;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco1-Coletor Tronco.2-200mm CDHU.

III – Área 3

a) Cadastro 0329/031;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal:01043500006001;

c) Matrícula: 8.728;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: s/nº, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP (Área Verde do Loteamento São Benedito);

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área correspondente as vias públicas e área verde do loteamento "São Benedito" - Gleba A e Gleba B, localizada no Bairro Cambuci, pertencente a Matrícula 8.728-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 088/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "8" situado no alinhamento da divisa com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, e distante 158,86m da Rua Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, deste segue com Rumo $84^{\circ}40'57''$ NE confrontando com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, por 4,41m, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ponto aqui designado "9"; deste deflete a direita com rumo $30^{\circ}05'36''$ SE confrontando com área da mesma propriedade por 24,19m, até o ponto aqui designado "10"; deste deflete a esquerda com rumo $47^{\circ}40'42''$ SE por 32,73m, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com rumo $43^{\circ}12'35''$ SE por 31,58m, até o ponto aqui designado "12", deste deflete a esquerda com rumo $21^{\circ}42'55''$ SE por 18,10m, até o ponto aqui designado "13"; deste deflete a esquerda com rumo $31^{\circ}44'54''$ SE por 59,18m, até o ponto aqui designado "3B", do ponto "9" até aqui confronta com área da mesma propriedade; deste deflete a direita com Rumo $81^{\circ}00'00''$ SW confrontando com propriedade de Branca Pires De Albuquerque Constancio por 4,53m até o ponto aqui designado "3A"; deste deflete a direita com rumo $31^{\circ}44'54''$ NW confrontando com área da mesma propriedade por 57,40m, até o ponto aqui designado "4"; deste deflete a direita com rumo $21^{\circ}42'55''$ NW por 17,70m até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a esquerda com rumo $43^{\circ}12'35''$ NW por 30,66m, até o ponto aqui designado "6"; deste deflete a esquerda com rumo $47^{\circ}40'42''$ NW por 33,19m, até o ponto aqui designado "7"; deste deflete a direita com rumo $30^{\circ}05'36''$ por 26,66m, até o ponto inicial "8", do ponto "4" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 662,75m².

g) Área Total: 662,75m²;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco.

IV – Área 4

a) Cadastro 0329/024;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01042500002001;

c) Matrícula: 11.649;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: Final da Rua 4 – Loteamento Santa Branca “B”, (área institucional 02), Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área denominada área Institucional 02, do Loteamento Santa Branca B”, situada nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca, pertencente a matrícula nº 11.649- CRI-Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Branca- SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "17", situado no alinhamento titulado 109,85m (Tit.) divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Branca e distante 58,77m da divisa com Luiz Antônio Pires Albuquerque; deste, segue com ângulo interno $32^{\circ}42'23''$ por 3,70m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Santa Branca, até o ponto aqui designado "16"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno $147^{\circ}17'37''$ por 7,12m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "28"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $197^{\circ}39'58''$ por 11,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "29"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $175^{\circ}02'37''$ por 17,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "30"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $147^{\circ}07'51''$ por 9,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "31"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno $52^{\circ}52'09''$ por 2,79m, confrontando com Rua 4 do Loteamento Santa Branca "B" até o ponto aqui designado "32"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $127^{\circ}07'51''$ por 7,57m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "33"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $212^{\circ}52'09''$ por 16,66m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "34"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno $184^{\circ}57'23''$ por 11,72m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "35"; deste, deflete a direita com ângulo interno $162^{\circ}20'02''$ por 10,55m, confrontando com área da mesma propriedade, onde atinge o ponto inicial "17", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 92,36m².

g) Área Total: 92,36m²;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco1-Coletor Tronco.2-200mm.

Art. 2º A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e pelo período de vigência do contrato podendo ser renovado, a requerimento justificado da permissionária, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Santa Branca e submetido à devida apreciação da Administração Pública Municipal, cabendo à permissionária a manutenção das áreas, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Art. 3º. Qualquer tipo de edificação, obra, reforma, adaptação ou benfeitoria realizada nas áreas objeto desta Permissão de Uso, correrá às expensas da Permissionária, sem quaisquer ônus à Permitente.

Art. 4º. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento e as áreas reverterão à posse direta do Município, acrescidas de todas as benfeitorias e acessões nelas introduzidas, independentemente de qualquer indenização, retenção ou compensação à permissionária em virtude da revogação, quando o interesse público o exigir, for dada as áreas no todo ou em parte, destinação diversa daquelas permissionadas ou quando ocorrer qualquer violação às obrigações da permissionária previstas nesta Lei.

Art. 5º. A permissionária fica obrigada a entregar as áreas permissionadas, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontrarem no ato da concessão da presente permissão.

Art. 6º. A permissionária obriga-se a cumprir todas as normas pertinentes a preservação do meio ambiente, devendo deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e os buracos devidamente tapados.

Art. 7º. É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso das áreas permissionadas em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre as áreas permissionadas, objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. No termo de permissão de uso, nos moldes do Anexo Único, a ser firmado entre as partes, constará obrigatoriamente a cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes, sem o que, a permissionária não poderá ocupar as áreas objeto da presente permissão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de agosto de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



sabesp

949
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☑ Av. do Estado nº 561 - Ponte Pequena - 1107-900
& (11)3388-7089-Capital-SP

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0329/006 **UN:** REV **Desenho Final:** 085/2019-REP
Endereço: Praça Rui Barbosa nº46
Denominação: Patio da Prefeitura-Departamento de Obras
Bairro/Distrito: Centro **CEP:** 12.380-000
Município: Santa Branca **Comarca:** Santa Branca
Zona: Urbana **Obra exec:** Não **Coord.N=**7412083 **Coord. E=**409366
Tipo da obra-SAA: **Tipo da obra-SES:** Coletor Tronco
Nome da Obra: C.T. **Contrato da Obra:**
Área a ser ocupada: 261,80m2 **Doc:** 8.285,52m2

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Branca
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº93
Município: Santa Branca - Centro - CEP: 12.380-000 F:(012)3972-6620
Comprom:
Endereço:
Município:
Estado Civil: **Cônjuge:**
CNPJ: 46.694.121/0001-81 **RG:**
Inscrição na Pref.:
Título: Matric. 3.783 **CRI:** 1º **Comarca:** Santa Branca
Observações: 1- Cadastro obtido conforme levantamento topográfico e adequado ao físico.

_____/____/____
EXECUÇÃO
SHS Consult. e Proj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

_____/____/____
ANÁLISE
João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

_____/____/____
APROVAÇÃO
Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☒ Av. do Estado nº 561 –Ponte Pequena – 1107-900
& (11)3388-7089-Capital-SP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Fl. 01/01

Cadastro: 0329/006

Desenho Final: 085/2019-REP

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Área: 261,80 m²

Área : (G-H-I-J-F-E-K-L-M-N-G) = 261,80m²

Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade, na Praça Rui Barbosa, nº 46 pertencente a Matrícula 3.783-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 085/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "G", situado no alinhamento predial da Praça Rui Barbosa , distante 23,52m da divisa com a propriedade de nº80; deste segue com ângulo interno 82°02'53" confrontando com área da mesma propriedade por 49,11m onde atinge o ponto aqui designado "H"; deste, deflete a direita com ângulo interno 160°02'14" por 54,89m onde atinge o ponto aqui designado "I"; deste, deflete a direita com ângulo interno 129°50'45" por 25,76m onde atinge o ponto aqui designado "J"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 198°47'06" por 2,21m onde atinge o ponto aqui designado "F"; do ponto "H" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 90°59'28" confrontando com área ocupada pelo Sr. Nelson Yochitsune Watanabe por 2,00m onde atinge o ponto aqui designado "E"; deste, deflete a direita com ângulo interno 89°00'32" confrontando com área da mesma propriedade por 2,58m onde atinge o ponto aqui designado "K"; deste, deflete a direita com ângulo interno 161°12'54" por 25,16m onde atinge o ponto aqui designado "L"; deflete a esquerda com ângulo interno 230°09'15" por 53,61m onde atinge o ponto aqui designado "M"; deflete a esquerda com ângulo interno 199°57'47" por 48,48m onde atinge o ponto aqui designado "N", do ponto "K" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 97°57'05" confrontando com a Praça Rui Barbosa por 2,02m onde atinge o ponto inicial "G" , fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 261,80m².

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Imobiliário
Cadastro de Imóveis

26/07/2023

Sigla do Imóvel - 01010010326001

&1-Identificação:

Sigla do Imóvel: 01-01-001-0326-001	Lote:	Quadra:	Loteamento:	Cadastro Ativo: Sim	Data de Inscrição:
Referencial do Logradouro: 120	Código do Logradouro: 129	Distrito/Setor: 01-01	Face de Quadra: 10400-E	C.E.P.: 12.380-000	
Prefixo: Praça	Endereço: RUI BARBOSA				Número do Imóvel: SN
Bairro: CENTRO			Complemento: 01.001.00031.00		
Proprietário: 1190	MUNICIPIO DE SANTA BRANCA				Docu 46.69
Compromissário:					

Prefixo de Entrega: Outros	Título de Entrega: GENERAL E FIGUEIREDO	Endereço de Entrega:	
Bairro de Entrega: JARDIM PRADO	Complemento de Entrega:		Número de Entrega: 55
C.E.P. de Entrega: 12.380-000	Cidade de Entrega: 354600 SANTA BRANCA		UF de Entrega: SP
Impressão de Carnes: Não			

&4-Dimensões:

Testada Principal: 26,00	Profundidade: 0,00
Testada 2: 11,00	Ref. do Lograd. 2: Logradouro 2: 132 10170-X - TANCREDO G TRIGUEIRINHO
Testada 3: 0,00	Ref. do Lograd. 3: Logradouro 3:
Testada 4: 0,00	Ref. do Lograd. 4: Logradouro 4:
Área do Terreno: 8.285,00	Area Terreno Ano 2016: 8.285,00
Área Construída: 1.411,00	Area Construída Ano 2016: 1.411,00
Área da unidade: 1.411,00	Área da Unidade Ano 2016: 1.411,00
Área da Edícula: 0,00	

matrícula

3783.-

ficha

01.-

Santa Branca, 13 de março de 1985.

CIRCUNSCRIÇÃO:- DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA BRANCA.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS com as suas benfeitorias, situada nesta cidade de Santa Branca, à Praça Rui Barbosa, da qual destaca para constituir objeto desta matrícula, toda a área existente à esquerda do Ribeirão dos Barretos, de quem da Praça, olha para o imóvel, a qual fica compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:- "pela frente com a Praça Rui Barbosa, mede 39,55 metros; do lado direito - de quem da Praça olha para o imóvel, dividindo com um ribeirão, mede 130,00 metros, mais ou menos; do lado esquerdo, dividindo com Sindicato Rural de Santa Branca, mede 11,60 metros aí deflete a esquerda e mede 5,20 metros, nesse ponto, vira a direita e mede 17,20 metros, nesse ponto deflete a esquerda e mede 12,40 metros, aí vira a direita, dividindo com quem de direito, mede 15,10 metros, aí deflete a direita, dividindo com quem de direito, mede 12,50 metros, nesse ponto, deflete a esquerda, dividindo ainda com quem de direito vai até aos fundos, medindo neste percurso, 48,00 metros, nos fundos, dividindo com a Firma Guimarães Rocha ou seus sucessores mede, começando do lado esquerdo, 65,80 metros, aí deflete a direita, dividindo com uma rua Projetada, mede 15,15 metros, aí vira a esquerda dividindo com a mesma rua mede 18,00 metros, prosseguindo, dividindo com quem de direito mede mais 24,00 metros, nesse ponto, defletindo a direita, dividindo com quem de direito, mede 15,15 metros, aí virando a esquerda, mede 6,00 metros, defletindo a esquerda, mede mais 8,50 metros, nesse ponto vira a direita e vai até o ribeirão, medindo mais 5,00 metros, confrontando nestes tres percursos, com quem de direito, encerrando uma área de 8.285,52 metros quadrados, inclusive a área que era ocupada por uma rua, a denominada "Rua Projetada D", que atravessava, parcialmente, a área acima descrita, mas, presentemente, após atingir o imóvel acima descrito, não mais tem utilidade para terceiros, e por isso, acha-se de fato, incorporada ao imóvel acima descrito". O imóvel acima, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, pela identificação imobiliária nº.01.001.00031-00, com o valor venal de R\$36.141.385, no exercício de 1985.

PROPRIETÁRIOS:- COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO ALTO PARAIBA LTDA COLAP, CGC.MF.46.694.691/0001, com sede e administração na cidade de Jacareí, deste Estado, representada por seu Diretor

Continua no Verso

matricula

3783.-

ficha

01.-

Presidente e por seu Diretor de Produção. Srs. Alberto Thomaz e Joaquim Carvalho Nogueira, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes na cidade de Jacareí, deste Estado, CIC.nºs. 073.375.158, RG.1.073.880 e CIC.nº.018.348.358, RG.5655877, - respectivamente, na forma estabelecida pelo art.40, c.c.art.48 II, dos seus Estatutos; e, MANOEL DE CASTRO CARNEIRO e sua mulher MARIA DA ROCHA BARROS CARNEIRO, brasileiros, ele pecuarista, ela do lar, residentes neste município, no Bairro dos Monos, na Fazenda Santo Antonio, portadores do CIC.nº.114.836 258/15 e RG.nº.2.326.813 e nº.2.811.160.-

REGISTROS ANTERIORES:- Nºs.4.477 às fls.250 do Lº.3-L; 6.384 e 6.385, às fls.86, do Lº.3-P; e 8.572; 8.574 e 8.599, do Lº.3-T; e R.1-3782, feito na Mat.3782, do Lº.2, todos deste Cartório.

O OFICIAL MAIOR:

Wey Janygua Santos da Silva

R.1-3783.-

Data: 13 de março de 1985.-

TRANSMITENTE:- Cooperativa de Laticínios do Alto Paraíba Ltda. Colap, acima qualificada.-

ADQUIRENTE:- MANOEL DE CASTRO CARNEIRO, também acima qualificado.-

ANUENTE:- SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA, CGC.nº.45.218.633/0001-90, representado por seu presidente, Dr.Albino Marcondes.

TITULO:- Venda e Compra.-

FORMA DO TITULO:- Escritura pública datada de 13 de novembro de 1975, lavrada nesta cidade, nas Notas do 1º Tabelião, às fls.63/67, do Livro nº.73.-

VALOR:- Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).-

CONDIÇÕES:- Não há.-

OBSERVAÇÕES:- Pelo anuente, na qualidade de condômino, foi dito que reconhece a exatidão das divisas, retro descritas, - abrangentes da parte pertencente a outorgante, e por ela ocupada, desde a aquisição e, como a parte, dele anuente e por ele ocupada, também desde a aquisição, encontra-se fora das referidas divisas, tendo, por conseguinte, sido respeitada, - concorda plenamente com o citado roteiro divisório.-

O OFICIAL MAIOR:

Wey Janygua Santos da Silva

R.2-3783.-

Data: 13 de março de 1985.-

TRANSMITENTES:- Manoel de Castro Carneiro e sua mulher, Maria

Continua na Ficha No 2

matricula

3783.-

ficha

02.-

Santa Branca, 13 de março

de 1985.

da Rocha Barros Carneiro, retro qualificados.-

ADQUIRENTE:- JAGUARÉ S/A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Liberdade 701, terreo, - constituída em 31-08-1943 com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º.19.300, inscrita no - CGC.sob n.º.60.875.978/0001-29,-

ANUENTE:- SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA, também retro qualificado, representado por seus Presidentes e Secretário, Sr. Antonio Luiz de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua José Joaquim Nogueira, n.º.226, CIC.n.º.036.487.298/53, RG.n.º.2.086.366 e José Antonio Simão, brasileiro, - casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, n.º.72, CIC.n.º.141.995.138/68, RG.4.973.830.-

TITULO:- Venda e Compra.-

FORMA DO TITULO:- Escritura pública datada de 15 de dezembro de 1981, lavrada nesta cidade, nas Notas do 1.º Tabelião, às - fls.191/192v., do Livro n.º.85.-

VALOR:- Cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros).-

CONDIÇÕES:- Não há.-

OBSERVAÇÕES:- Pelo anuente, na qualidade de condômino do imóvel retro descrito, digo, condômino do imóvel de maior área, - do qual é destacado o desta matrícula, foi dito que está de - pleno acordo com as divisas, metragens e localização do imó- - vel objeto desta matrícula, nada tendo a reclamar.-

O OFICIAL MAIOR:

Luiz Siqueira Santos de Siqueira

R.3-3783

DATA:- 20 de março de 1985.-

TRANSMITENTE:- JAGUARÉ S/A CONTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS, acima qualificada.-

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, com sede à Praça General Euclides de Figueiredo, n.º35, com CGC/MF n.º.- 46.694.121/0001-81, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Pre- feito Municipal, Antonio Luiz de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG.n.º.2.086.366-SP, inscrito no CPF. n.º.036.487.298/53, residente e domiciliado nesta cidade, à - Rua José Joaquim Nogueira, n.º.123.-

TITULO:- DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

FORMA DE TITULO:- Escritura Pública datada de 13 de março de 1985, lavrada nesta cidade, pelo Cartório do 1.º Ofício de - Justiça, Argemiro Rosa de Siqueira, feito às fls.176v.º/178v.º do Livro n.º.93.-

Continua no Verso

matrícula

3783

ficha

2

VALOR:-181.899.420 (cento e oitenta e um milhões e oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte cruzeiros), o que corresponde ao preço certo de Cr\$6.000 (seis mil) ORTN importância essa paga, digo, ORTNS; importâncias essa paga da seguinte maneira:-Cr\$1.500, digo, maneira: 1.500 ORTN ou seja Cr\$45.474.855, pagos no ato do título e o restante de - 4.500 ORTNS, ou seja, Cr\$136.424.565, pagáveis em 15. (quinze) parcelas de 300 ORTNS, cada uma, no dia 05 de cada mês, vencendo-se a primeira parcela no dia 05 de abril de 1985 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que cada parcela será de 300 ORTNS, convertidas em Cr\$, digo, em cruzeiros, de acordo com o valor das ORTNS no dia do seu efetivo pagamento.-

CONDIÇÕES:-A desapropriação foi, dentre outras, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal Nº098 de 07 de janeiro de 1985, publicado no D.J. edição de 08 de janeiro de 1985, para fins de desapropriação, com fulcro no artigo 5º da letra H do Decreto Lei nº.3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhes foram introduzidas pela lei nº. 2786, de 21/05/56, destinando-se à área objeto dessa matrícula; a instalação (expropriação) de serviços públicos Municipais; não fica fixado prazo para o início ou conclusão de eventuais obras secundárias que se tornarem necessárias; a expropriação outorgada entra desde já na posse definitiva do imóvel;--

OFICIAL MAIOR:-

Luiz Augusto Santos de Lima

**

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Continua na Ficha Nº.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, refletindo a situação jurídica do imóvel com relação às alienações, ônus reais e títulos prenotados até a data de 31/07/2023 .

EMOLUMENTOS:	R\$ 40,91
ESTADO:	R\$ 11,63
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 7,96
REG. CIVIL:	R\$ 2,15
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 2,81
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 2,05
MIN. PÚBLICO:	R\$ 1,96
TOTAL:	R\$ 69,47
PROTOCOLO Nº 8297	



Santa Branca, terça-feira, 1 de agosto de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo digital: 1206593C30000000033208231

VÁLIDA POR 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☒ Av. do Estado nº 561 - Ponte Pequena - 1107-900
& (11)3388-7089-Capital-SP

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0329/014 **UN:** REV **Desenho Final:** 087/2019-REP
Endereço: Área entre o Jardim Albuquerque e o CDHU
Denominação: GLEBA B
Bairro/Distrito: Bairro do Cambuci **CEP:** 12.380-000
Município: Santa Branca **Comarca:** Santa Branca
Zona: Urbana **Obra exec:** Não **Coord.N=**7410356 **Coord. E=**409523
Tipo da obra-SAA: **Tipo da obra-SES:** Coletor Tronco
Nome da Obra: CT.1-CT.2-200mm CDHU **Contrato da Obra:**
Área a ser ocupada: 498,43m2 **Documentação:** 15.000,74m2

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Branca
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº93
Município: Santa Branca - Centro - CEP: 12.380-000 F:(012)3972-6620
Comprom:
Endereço:
Município:
Estado Civil: **Cônjuge:**
CNPJ: 46.694.121/0001-81 **RG:**
Inscrição na Pref.:
Título: Matric. 7.750 **CRI:** 1º **Comarca:** Santa Branca
Observações: 1- Cadastro obtido conforme levantamento topográfico e adequado ao título.

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☒ Av. do Estado nº 561 –Ponte Pequena – 1107-900
& (11)3388-7089-Capital-SP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Fl. 01/01

Cadastro: 0329/014

Desenho Final: 087/2019-REP

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Área: 498,43 m²

Área : (1-D-2-3-4.....25-26-27-1) = 498,43m²

Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade de Santa Branca - SP no Bairro de Cambuci, parte de área maior designado gleba "B", pertencente a Matrícula 7.750-CRI-Santa Branca - SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento titulado (260-169) distante 57,13m do ponto titulado 260; deste, segue pela divisa com ângulo interno 92°38'55" por 2,00m, confrontando com Loteamento Jardim Albuquerque Lote 4 Quadra H, até o ponto aqui designado "D"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 87°21'05" por 2,06m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "2"; deste, deflete a direita com ângulo interno 265°51'55" por 24,53m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "3"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 178°07'23" por 25,84m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "4"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 185°00'00" por 46,02m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a direita com ângulo interno 231°46'11" por 9,24m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "6"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 130°54'18", confrontando com o Loteamento Jardim Albuquerque por 1,74m até o ponto aqui designado "7"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 49°05'42" por 11,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "8"; deste deflete a esquerda com ângulo interno 128°13'49" por 46,21m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "9"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°00'00" por 25,89m, confrontando com área da mesma

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP

☑ Av. do Estado nº 561 – Ponte Pequena – 1107-900

Gr (11)3388-7089-Capital-SP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Fl. 01/01

Cadastro: 0329/014

Desenho Final: 087/2019-REP

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Área: 498,43 m²

propriedade, até o ponto aqui designado "10"; deste, deflete a direita com ângulo interno 181°52'37" por 24,40m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com ângulo interno 271°29'27" por 12,04m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "12"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 171°26'24" por 48,31m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "13"; deste, deflete a direita com ângulo interno 225°48'48" por 12,71m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "14"; deste, deflete a direita com ângulo interno 186°00'23" por 11,82m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "15"; deste, deflete a direita com ângulo interno 196°53'15" por 4,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "16"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m, confrontando Área remanescente das mesmas proprietárias, até o ponto aqui designado "17"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 1,92m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "18"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 163°06'45" por 12,22m, até o ponto aqui designado "19"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 173°59'37" por 13,66m, até o ponto aqui designado "20"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 134°11'12" por 49,01m, até o ponto aqui designado "21"; deste, deflete a direita com ângulo interno 188°33'36" por 11,87m, até o ponto aqui designado "22"; deste, deflete a direita com ângulo interno 272°36'28" por 26,50m, até o ponto aqui designado "23"; deste, deflete a direita com ângulo interno 182°44'05" por 26,56m, até o ponto aqui designado "24"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 2,00m, até o ponto aqui designado "25"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 26,06m, até o ponto aqui designado "26"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 177°15'55" por 26,14m, até o ponto aqui designado "27"; deste, deflete a direita com ângulo interno 270°02'10", do ponto "17" até aqui confronta com área da mesma propriedade, por 1,90m, onde atinge o ponto inicial "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 498,43m².

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



Sigla do Imóvel - 01043450013002

&1-Identificação:

Sigla do Imóvel: 01-04-345-0013-002 Lote: Quadra: Loteamento: Cadastro Ativo: Data de Inscrição: Sim

Referencial do Logradouro: 571 Código do Logradouro: 311 Distrito/Setor: 01-04 Face de Quadra: 10300-E C.E.P.: 12.380-000

Prefixo: Avenida Endereço: LUIZ PIRES DE ALBUQUERQUE Número do Imóvel: SN

Bairro: JD.ALBQUERQUE Complemento:

Proprietário: 1190 MUNICIPIO DE SANTA BRANCA Docun: 46.694

Compromissário:

Prefixo de Entrega: Avenida Título de Entrega: LUIZ PIRES DE ALBUQUERQUE Endereço de Entrega:

Bairro de Entrega: JD.ALBQUERQUE Complemento de Entrega: Número de Entrega: SN

C.E.P. de Entrega: 12.380-000 Cidade de Entrega: 354600 SANTA BRANCA UF de Entrega: SP

Impressão de Carnes: Não

&4-Dimensões:

Testada Principal: 175,00 Profundidade: 0,00

Testada 2: 0,00 Ref. do Lograd. 2: Logradouro 2:

Testada 3: 0,00 Ref. do Lograd. 3: Logradouro 3:

Testada 4: 0,00 Ref. do Lograd. 4: Logradouro 4:

Área do Terreno: 15.000,74 Área Terreno Ano 2016: 15.000,00

Área Construída: 0,00 Área Construída Ano 2016: 0,00

Área da unidade: 0,00 Área da Unidade Ano 2016: 0,00

Área da Edícula: 0,00

matrícula	ficha
7750	1.

Santa Branca, 22 de janeiro

de 19 96.

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA BRANCA. -
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PARTE DE UM IMÓVEL de área maior, designada como gleba "B", situada neste município e comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, no Bairro do Cambuci, perímetro urbano, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no vértice nº 251-A, que divisa com a propriedade de Luiz Antonio Pires Albuquerque; deste vértice segue no sentido anti-horário até o vértice nº 260 com extensão de 85,45 metros; deste deflete a esquerda até o vértice nº 169 confrontando com o loteamento Jardim Albuquerque com extensão de 175,55 metros; deste deflete a esquerda e segue até o vértice nº 169-A, confrontando com o loteamento Chácara de Santa Branca com extensão de 85,45 metros; deste deflete a esquerda e segue até o vértice inicial, nº 251-A confrontando com a área remanescente das mesmas proprietárias com extensão de 175,55 metros, fechando assim o perímetro que encerra uma área de 15.000,74 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.04.345.0013.001.

PROPRIETÁRIOS: ANDREIA MARCIA PIRES DE ALBUQUERQUE SANTOS, do lar, RG. nº 14.966.131-SSP/SP, CIC. nº 047.041.948/25 e seu marido ADILSON RICARDO DOS SANTOS, industrial, RG. nº 18.732.608-SSP/SP, CIC. número 062.448.088/78, por quem neste ato é assistida brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Jacareí, deste Estado, à rua Caetano Armani, nº 22, Bairro Jau e Nanci Aparecida Pires de Albuquerque Pansutti, professora, RG. nº 7.830.204-SSP/SP, CIC. (em comum com o marido) nº 739.710.908/00 e seu marido ALFREDO SERGIO PANSUTTI, vendedor, RG. nº 7.213.557-SSP/SP, CIC. nº 739.710.908/00, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida José Octávio da Silva Leme, nº 370, Bairro Cambuci.

REGISTROS ANTERIORES: R.1-3770 e R.1-3771, feitos nas matrículas nºs. 3770 e 3771, respectivamente, do Livro 02, deste Cartório.

OFICIAL INTERINO:

Luiz Pires dos Santos

R.1-7750 Data: 22 de janeiro de 1996.

Desapropriação. -

Pela escritura pública de desapropriação amigável, datada de 08/11/1995, lavrada nesta cidade, no Cartório de Notas, à fls. 002/003, do Livro nº 96, na qual figuram como expropriados: ANDREIA MARCIA PIRES DE ALBUQUERQUE SANTOS e ADILSON RICARDO DOS SANTOS e Nanci Aparecida Pires de Albuquerque Pansutti e s/m. ALFREDO SERGIO PANSUTTI, todos acima qualificados, o imó-

Continua no Verso

ficha

lvº

vel objeto desta matrícula, foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, com sede nesta cidade, na Praça Gal Euclides Figueiredo nº55, inscrita no CGC/MF. sob o nº46.964.121/0001.81, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Valdenir Ferreira Leite, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. nº127.006-SSP/MT, CIC. nº075.237.851/15, residente nesta cidade a rua João Pessoa nº376, Em conformidade com o Decreto Municipal nº237 de 31 de Outubro de 1995, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação destinada a implantação de Escola Profissionalizante. Sendo pago aos expropriados a importância de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).-

OFICIAL INTERINO:

by Juan Antonio de la Cruz

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, refletindo a situação jurídica do imóvel com relação às alienações, ônus reais e títulos prenotados até a data de 31/07/2023 .

EMOLUMENTOS:	R\$ 40,91
ESTADO:	R\$ 11,63
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 7,96
REG. CIVIL:	R\$ 2,15
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 2,81
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 2,05
MIN. PÚBLICO:	R\$ 1,96
TOTAL:	R\$ 69,47
PROTOCOLO Nº 8297	



Santa Branca, terça-feira, 1 de agosto de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo digital: 1206593C300000003320923Z

VÁLIDA POR 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS

Continued on Fiche No.



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☑ Av. do Estado nº 561 -Ponte Pequena - 1107-900
☎ (11)3388-7089-Capital-SP

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0329/031 **UN:** REV **Desenho Final:** 088/2019-REP
Endereço: , S/Nº
Denominação: Área Verde do Loteamento São Benedito
Bairro/Distrito: Bairro Cambuci **CEP:** 12.380-000
Município: Santa Branca **Comarca:** Santa Branca
Zona: Urbana **Obra exec:** Não **Coord.N=** 7411065 **Coord. E=** 409677
Tipo da obra-SAA: **Tipo da obra-SES:** C.T.
Nome da Obra: **Contrato da Obra:**
Área a ser ocupada: 662,75 m2 **Documentação:** 6.828,22m2

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Branca
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 93
Município: Santa Branca - Centro - CEP: 12.380-000 F:(012)3972-6620
Comprom:
Endereço:
Município:
Estado Civil: **Cônjuge:**
CNPJ: 46.694.121/0001-81 **RG:**
Inscrição na Pref.:
Título: 8.728 **CRI:** 1 **Comarca:** Santa Branca
Observações: 1- Cadastro obtido conforme levantamento topográfico e adequado ao Título

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projeto e Licenciamento Ambiental- REP
☑ Av. do Estado nº 561 – Ponte Pequena – 1107-900
& (11)3388-7089-Capital-SP

100-f

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Fl. 01/01

Cadastro: 0329/031

Desenho Final: 088/2019-REP

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Branca **Área:** 662,75m²

Área : (8-9-10-11-12-13-3B-3A-4-5-6-7-8) = 662,75m²

Uma faixa de terra em uma área correspondente as vias públicas e área verde do loteamento "São Benedito" - Gleba A e Gleba B, localizada no Bairro Cambuci, pertencente a Matricula 8.728-CRI-Santa Branca - SP e representada no desenho Sabesp 088/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "8" situado no alinhamento da divisa com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, e distante 158,86m da Rua Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, deste segue com Rumo 84°40'57"NE confrontando com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, por 4,41m, até o ponto aqui designado "9"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36"SE confrontando com área da mesma propriedade por 24,19m, até o ponto aqui designado "10"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"SE por 32,73m, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com rumo 43°12'35"SE por 31,58m, até o ponto aqui designado "12", deste deflete a esquerda com rumo 21°42'55"SE por 18,10m, até o ponto aqui designado "13"; deste deflete a esquerda com rumo 31°44'54"SE por 59,18m, até o ponto aqui designado "3B", do ponto "9" até aqui confronta com área da mesma propriedade; deste deflete a direita com Rumo 81°00'00"SW confrontando com propriedade de Branca Pires De Albuquerque Constancio por 4,53m até o ponto aqui designado "3A"; deste deflete a direita com rumo 31°44'54"NW confrontando com área da mesma propriedade por 57,40m, até o ponto aqui designado "4"; deste deflete a direita com rumo 21°42'55"NW por 17,70m até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a esquerda com rumo 43°12'35"NW por 30,66m, até o ponto aqui designado "6"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"NW por 33,19m, até o ponto aqui designado "7"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36" por 26,66m, até o ponto inicial "8", do ponto "4" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 662,75m².

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Imobiliário
Cadastro de Imóveis

26/07/2023

Sigla do Imóvel - 01043500006001

&1-Identificação:

Sigla do Imóvel: 01-04-350-0006-001 Lote: Quadra: Loteamento: Cadastro Ativo: Sim Data de Inscrição:

Referencial do Logradouro: 596 Código do Logradouro: 319 Distrito/Setor: 01-04 Face de Quadra: 10210-D C.E.P.: 12.380-000

Prefixo: Rua Endereço: GENY MARCONDES S.RODRIGUES Número do Imóvel: SN

Bairro: JD.SAO BENEDITO Complemento: AREA VERDE

Proprietário: 1190 MUNICIPIO DE SANTA BRANCA Docun: 46.694

Compromissário:

Prefixo de Entrega: Rua Título de Entrega: Rua Endereço de Entrega: GENY MARCONDES S.RODRIGUES

Bairro de Entrega: JD.SAO BENEDITO Complemento de Entrega: AREA VERDE Número de Entrega: SN

C.E.P. de Entrega: 12.380-000 Cidade de Entrega: 354600 SANTA BRANCA UF de Entrega: SP

Impressão de Carnes: Não

&4-Dimensões:

Testada Principal: 30,00 Profundidade: 0,00

Testada 2: 0,00 Ref. do Lograd. 2: Logradouro 2:

Testada 3: 0,00 Ref. do Lograd. 3: Logradouro 3:

Testada 4: 0,00 Ref. do Lograd. 4: Logradouro 4:

Área do Terreno: 6.828,00 Área Terreno Ano 2016: 6.828,00

Área Construída: 0,00 Área Construída Ano 2016: 0,00

Área da unidade: 0,00 Área da Unidade Ano 2016: 0,00

Área da Edícula: 0,00

Matrícula
8728Ficha
01

Santa Branca, 13 de maio 2002.

As áreas correspondentes às vias públicas e área verde do loteamento "SÃO BENEDITO" – GLEBA A e GLEBA B, localizado no Bairro Cambuci, perímetro urbano desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca – SP, loteamento esse registrado nesta data sob nº.1/8726 e 1/8727, estão assim distribuídas: Área das vias públicas: 3.867,31m² e Área Verde: 6.828,22m², totalizando assim 10.695,53m².

Proprietários: ABIGAIR MARCONDES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora do RG. nº.3.771.639-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.947.857.168/00 e seu marido GERALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº.1.321.179-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.171.641.178/53, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº.6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.

Registro Anterior: R.1/7433 e R.3/7288, estando o loteamento devidamente registrado sob nº.1/8726 e 1/8727, livro 2, desta Serventia.

O Oficial Designado,

- Ailton Roberto Macedo Pinto -

R.1- Em 13 de maio de 2002.

- LOTEAMENTO -

Em virtude do registro do loteamento supra citado, levado a efeito nesta data, nos termos do art. 22, da Lei nº.6.766/79, os proprietários TRANSMITEM a área total objeto desta matrícula, na forma acima especificada, ao PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

O Oficial Designado,

- Ailton Roberto Macedo Pinto -

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

Ficha

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, refletindo a situação jurídica do imóvel com relação às alienações, ônus reais e títulos prenotados até a data de 31/07/2023.

EMOLUMENTOS:	R\$ 40,91
ESTADO:	R\$ 11,63
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 7,96
REG. CIVIL:	R\$ 2,15
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 2,81
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 2,05
MIN. PÚBLICO:	R\$ 1,96
TOTAL:	R\$ 69,47

PROTOCOLO Nº 8297



Santa Branca, terça-feira, 1 de agosto de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo digital: 1206593C3000000003321023G

VÁLIDA POR 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS

CONTINUA NA FICHA Nº



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste - REV
☒ Av. Dr. Adhemar de Barros, Vila Adyana nº 550 – São José dos Campos -SP
CEP – 12245-011 ☎ (12) 3925-9520

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0329/024* **UN:** REV **Desenho Final:** 087/2019_REV
Endereço: Final da Rua 4 – Loteamento Santa Branca "B"
Denominação: Área Institucional 02
Bairro/Distrito: Cambuci **CEP:** 12.380-000
Município: Santa Branca **Comarca:** Santa Branca
Zona: Urbana **Obra exec:** Não **Coord.N=** 7410311 **Coord. E=** 409449
Tipo da obra-SAA: **Tipo da obra-SES:** Coletor Tronco
Nome da Obra: CT.1-CT.2-200mm **Contrato da Obra:**
Área a ser ocupada: 92,36m2 **Documentação:** 4.727,87m2

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Branca
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 93-Centro
Município: Santa Branca-SP – CEP: 12.380-000 F:012-3972-6620
Comprom:
Endereço:
Município:
Estado Civil: **Cônjuge:**
CNPJ: 46.694.121/0001-81 **RG:**
Inscrição na Pref.:
Título: 11.649 **CRI:** 1º **Comarca:** Santa Branca
Observações: 1- Cadastro obtido conforme levantamento topográfico e adequado ao Título.

IVETI
APARECIDA
PAVAO
MACEDO DA
SILVA
00715156829

Assinado digitalmente por IVETI
APARECIDA PAVAO MACEDO DA
SILVA 00715156829
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
CN=0449701000018A, OU=Secretaria da
Registral Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
eCPFAI, CN=em branco, CN=IVETI
APARECIDA PAVAO MACEDO DA
SILVA 00715156829
ResM: Eu sou o autor deste documento
e estou aqui localizando de
matrícula e
Data: 2021.10.01 15:31:01
Fonte: Reader Versão: 10.0.0

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO HIGA e JOÃO BATISTA MODESTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 80C4-ECFD-0159-CB02





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste - REV
☒ Av. Dr. Adhemar de Barros, Vila Adyana nº 550 - São José dos Campos - SP
CEP - 12245-011 ☎ (12) 3925-9520

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Fl. 01/01

Cadastro: 0329/024*

Desenho Final: 087/2019-REP

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Branca

Área: 92,36 m²

Área : (17-16-28-29-30-31-32-33-34-35-17) = 92,36 m²

Uma faixa de terra em uma área denominada área Institucional 02, do Loteamento Santa Branca B", situada nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca, pertencente a matrícula nº 11.649- CRI-Santa Branca- SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "17", situado no alinhamento titulado 109,85m (Tit.) divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Branca e distante 58,77m da divisa com Luiz Antônio Pires Albuquerque; deste, segue com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Santa Branca, até o ponto aqui designado "16"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 7,12m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "28"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 197°39'58" por 11,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "29"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°02'37" por 17,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "30"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°07'51" por 9,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "31"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 52°52'09" por 2,79m, confrontando com Rua 4 do Loteamento Santa Branca "B" até o ponto aqui designado "32"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 127°07'51" por 7,57m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "33"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 212°52'09" por 16,66m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "34"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 184°57'23" por 11,72m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "35"; deste, deflete a direita com ângulo interno 162°20'02" por 10,55m, confrontando com área da mesma propriedade, onde atinge o ponto inicial "17", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 92,36m².

IVETI
APARECIDA
PAVAO MAGEDO
DA SILVA
00715156829

EXECUÇÃO

SHS Consult.eProj. Eng. Ltda
Iveti A. P. Macedo da Silva
CREA- 0600720893

ANÁLISE

João Batista Modesto Pereira
Tec. Empreendimentos - REP
CREA: 5061754126

APROVAÇÃO

Reginaldo Higa
Engenheiro - REP
CREA- 0685110000

Assinado por 2 pessoas: REGINALDO HIGA e JOÃO BATISTA MODESTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 80C4-ECFD-0159-CB02





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Imobiliário
Cadastro de Imóveis

26/07/2023

Sigla do Imóvel - 01042500002001

&1-Identificação:

Sigla do Imóvel:	Lote:	Quadra:	Loteamento:	Cadastro Ativo:	Data de Inscrição:	
01-04-250-0002-001				Sim	21/06/2023	
Referencial do Logradouro:	Código do Logradouro:	Distrito/Setor:	Face de Quadra:	C.E.P.:		
1136	351	01-04	10066-E	12.380-000		
Prefixo:	Endereço:					Número do Imóvel:
Rua	ODAIR LEAL DA ROCHA JUNIOR					
Bairro:			Complemento:			
CHAC.R.NOVA S.BCA			ANTIGA RUA 04 (ÁREA INSTITUCIONAL 2)			
Proprietário:						Docun
1190	MUNICIPIO DE SANTA BRANCA					46.694
Compromissário:						

Prefixo de Entrega:	Título de Entrega:	Endereço de Entrega:	
Rua		PRUDENTE DE MORAES	
Bairro de Entrega:		Complemento de Entrega:	Número de Entrega:
CENTRO			93
C.E.P. de Entrega:	Cidade de Entrega:		UF de Entrega:
12.380-000	354600 SANTA BRANCA		SP
Impressão de Carnes:			

&4-Dimensões:

Testada Principal:	Profundidade:
8,00	
Testada 2:	Ref. do Lograd. 2: Logradouro 2:
Testada 3:	Ref. do Lograd. 3: Logradouro 3:
Testada 4:	Ref. do Lograd. 4: Logradouro 4:
Área do Terreno:	Area Terreno Ano 2016:
4.727,87	
Área Construída:	Area Construída Ano 2016:
Área da unidade:	Área da Unidade Ano 2016:
Área da Edícula:	

Matrícula

11.649

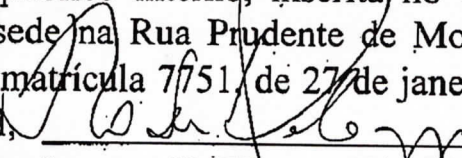
Ficha

01

CNS: 12.065-9

Santa Branca, 27 de janeiro de 2020

Identificação do Imóvel: ÁREA DE TERRAS destinada à Área Institucional 02 do "Loteamento Santa Branca B", situada nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca, com a seguinte descrição: "Tem início no ponto localizado na divisa da Rua 04 com a Área Verde 2, deste ponto segue em linha reta na distância de 20,47 metros, confrontando com a Área Verde 2, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 109,85 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Branca, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,53 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Antonio Pires Albuquerque, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 82,75 metros, confrontando com a Área Verde 1, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 21,21 metros, confrontando com os lotes 10 a 12 da quadra C, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,00 metros, confrontando com o lote 12 da quadra C, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua 04, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 18,00 metros, confrontando com a Rua 04, onde encontra o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.727,87m²". **Proprietário:** MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro.

Registro Anterior: R.6 da matrícula 7751, de 27 de janeiro de 2020, livro 2 desta serventia. A Oficial,  Roberta Palazzo Scamilla. (Prenotação n. 39.277 - 09/12/2019, / Selo Digital: 1206593110000000015420207)

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

Ficha

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, refletindo a situação jurídica do imóvel com relação às alienações, ônus reais e títulos prenotados até a data de 31/07/2023.

EMOLUMENTOS:	R\$ 40,91
ESTADO:	R\$ 11,63
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 7,96
REG. CIVIL:	R\$ 2,15
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 2,81
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 2,05
MIN. PÚBLICO:	R\$ 1,96
TOTAL:	R\$ 69,47

PROTOCOLO Nº 8297



Santa Branca, terça-feira, 1 de agosto de 2023.

ASSINADA DIGITALMENTE.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br> #Selo digital: 1206593C3000000003321123E

VÁLIDA POR 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS

CONTINUA NA FICHA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 753/2023

INTERESSADO: Poder Legislativo

PROCEDÊNCIA: Mesa da Câmara Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 09/08/2023
Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca.

O Projeto de Lei em questão trata de alteração à Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Segundo consta da justificativa de fls. 03 e o projeto em fls. 02 e 03, os **Créditos Adicionais Suplementares** pretendidos decorrem de **Anulação Parcial** de diversas fichas no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), realizado no orçamento da Câmara Municipal.

O presente projeto está conforme a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que os projetos das leis orçamentárias da Câmara Municipal e, conseqüentemente, os de abertura de crédito ao orçamento são de iniciativa da Mesa da Câmara, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

Os créditos adicionais suplementares criados visam reforçar dotações orçamentárias existentes, devidamente identificadas e, nos termos do artigo 41 e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 05

seguintes da Lei Federal n.º 4.320/64, provém de anulação parcial do crédito de outras fichas.

Passa-se assim à análise do Projeto de Lei em questão:

a) O projeto está devidamente justificado, sendo destinado ao reforço das dotações para cumprir com as obrigações patronais dos empregados da Câmara Municipal, e com material de consumo.

b) O art. 1o. indica as dotações a serem reforçadas.

c) O artigo 2o. indica a origem dos recursos para a abertura de crédito, neste caso, “Anulação Parcial” de algumas fichas no orçamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que do ponto de vista jurídico-formal o presente projeto de lei preencherá os requisitos legais, e, opino no sentido de que o projeto está apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis, cabendo a Vossas Excelências a tarefa de decidir.

Santa Branca, 09 de agosto de 2023

LEONARDO
RICARDO ARVATE
ALVARES

Assinado de forma digital por
LEONARDO RICARDO ARVATE
ALVARES
Dados: 2023.08.09 13:43:53
-03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 313.433



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 753/2023

Santa Branca, 10, 08, 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), necessário ao reforço de dotação orçamentária especificada no artigo 1º da propositura.

O mencionado crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o artigo 2º.

2. Na justificativa da propositura, a autora informa que “Pretende o Projeto reforçar a dotação orçamentária classificada acima, de acordo com a projeção das despesas para final do exercício”.

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso do projeto de lei em tela), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

A utilização de anulação parcial de dotação, apontada pela autora do projeto como fonte de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

(cont. fls. 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

4. O Procurador Jurídico, em seu parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

5. A Câmara Municipal necessita da mencionada suplementação, para reforçar dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas até o final do ano de 2023.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2023

INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CIDADE ON" INSTALANDO INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP.

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Santa Branca, São Paulo o programa "Minha Cidade On".

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças e parques do município de Santa Branca, preferencialmente nas Praças Ajudante Braga, Ribeiro Leite, Rui Barbosa, Arnaldo Michellete, Valdemar Salgado, Centro de Lazer e Pátio de Eventos Celso Simão Leite com velocidade mínima de 500 Kbps (quinhentos Kilobits por segundo);

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º Poderá ser estudado a possibilidade de instalação de sinal público de internet através de sistema Wi-Fi em outras praças e parques descentralizados no município de Santa Branca.

Art. 2º A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças públicas, parques e centros de eventos municipais de forma gratuita.

Parágrafo Único. O programa "Minha Cidade On" instrumentaliza a inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento, acesso a diversão digital, etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Programa "Minha Cidade On" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa "Minha Cidade On".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa "Minha Cidade On", bem como orientações de utilização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Santa Branca, 08 de agosto de 2023.


Adinelson Tarcilio
Vereador e Autor do Projeto

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

As Comissões de <u>Justiça e Finanças</u>
<u>para emitir parecer</u>
Santa Branca, ____/____/____
_____ Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº. 27

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. <u>790</u>
* 09 AGO 2023 *
 _____ Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em discussão vem de encontro com a realidade que vivemos na atualidade. Nos dias de hoje é indispensável o uso da internet, tanto no trabalho, lazer e nos estudos, pois, precisamos estar atualizados sobre os mais diversos assuntos.

Além das informações sobre atualidade, notícias, mercado de trabalho, política, entretenimento além de outras que buscamos através do mundo virtual. Em razão disso, o acesso a este tipo de serviço tornou-se indispensável.

Por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditamos que será de extrema utilidade ter este serviço à disposição de nossos munícipes e de todas as pessoas que acessarem praças e parques públicos do nosso município.

Também, além das informações que a internet nos proporciona, temos nela um grande meio de comunicação, que poderá servir para as pessoas que por exemplo, precisem solicitar ajuda, estejam em caso de vulnerabilidade, perigo eminente ou até mesmo em um atendimento emergencial de saúde.

Em praças públicas, por exemplo, nossos turistas podem estar conectados aos acontecimentos do mundo inteiro, inclusive da nossa querida Santa Branca.

Pensando nisso, coloco e apresento este projeto que tem por objetivo proporcionar este serviço de inclusão digital à toda população de forma pública e gratuita, tanto para os turistas que nos visitam quanto para a nossa valorosa população.

A Proposta que apresento em tela vem de encontro com a atual realidade mundial, pois, a internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação e informação amplamente usada pelo mundo e cada vez mais essencial nas vidas das pessoas, além, disso, se tornou um dos instrumentos fundamentais para a ascensão social e integração entre as pessoas.

Este é um projeto que já está em pleno funcionamento em vários Municípios do Brasil, São muitos os casos de sucesso para serem citados, atualmente já existem ao menos 1.457 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete) cidades em todo o Brasil que disponibilizam acesso à internet em suas praças e parques públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Por esses motivos e muito mais é que a internet se tornou uma ferramenta totalmente relevante e de grande destaque nos diversos contextos de nossa sociedade.

Em tempo, é importante salientar que a disponibilização gratuita do sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças e parques do município de Santa Branca será um grande ganho as pessoas carentes que não possuem internet em suas residências e de certa forma serão beneficiadas e inseridas no contexto digital.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores (a) desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e apoiado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Santa Branca 08 de agosto de 2023.

Adinelson Tarcilio
Vereador e Autor do Projeto

Lei municipal que prevê wi-fi em espaços públicos é constitucional, diz TJ-SP

É lícito ao Poder Legislativo instituir políticas públicas, desde que não invada o núcleo da reserva de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo e da reserva da Administração.

O entendimento é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao validar parte de uma lei de Itapeverica da Serra, de autoria parlamentar, que cria o programa Conecta Itap para instalação de wi-fi em praças, parques, pontos turísticos e todos os espaços públicos do município.

A ação foi proposta pela prefeitura da cidade com o argumento de que teria ocorrido invasão de competência de iniciativa de lei, reservada ao prefeito. Mas o relator, desembargador Costabile e Solimene, julgou a ação apenas parcialmente procedente.

Ele afirmou que a lei não pode ser considerada inconstitucional só porque, nos termos do artigo 2º, a Câmara de Vereadores buscou materializar uma política pública que está nacionalmente consagrada no artigo 7º do Marco Civil da Internet (Lei Federal 12.965, de 23/4/2014).

"Pode, sim, o Poder Legislativo estabelecer políticas públicas, porém, contudo, desde que respeite a delimitação constitucional de separação de poderes. A situação ficou bem esclarecida quando da edição da tese de repercussão geral, por ocasião do Tema 917 do Excelso Pretório".

Do mesmo modo, o magistrado afirmou que o problema não está no que diz respeito à dotação orçamentária: "Sabido de todos que eventual ausência de recursos conduz à ineficácia do dispositivo, senão ao retardo de sua efetivação material, nunca, no entanto, sua inconstitucionalidade".

Por outro lado, Solimene considerou que, em certos artigos, a lei impugnada contrariou o texto constitucional que prevê reservas para a iniciativa legislativa atribuída à Administração. Ele citou os artigos que permitem à prefeitura celebrar convênios ou contratos, incluindo parcerias público-privadas, para implantação do wi-fi.



"Observo de antemão não ter relevância o caráter meramente autorizador da lei impugnada, na medida em que o prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Vale dizer, em verdade a norma impugnada contém indisfarçável 'determinação'", frisou Solimene.

Segundo ele, a imposição de obrigação ao Executivo resulta em indevida interferência na estrutura administrativa da prefeitura, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração: "O Poder Legislativo não pode impor, sequer 'autorizar', o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parceria público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, vale dizer, atribuição do próprio Executivo".

Assim, o desembargador reconheceu a inconstitucionalidade dos artigos que tratavam de convênios e parcerias, incluindo a expressão "por intermédio de convênios e parcerias público-privadas (PPP)". A decisão se deu por unanimidade.

Acórdão:2232093-66.2021.8.26.0000





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 149/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe como e onde serão alocados os comerciantes e os taxistas durante a obra de reforma da rodoviária.

As informações prestadas em resposta ao Requerimento 118/2023 referem-se às alocações após a reforma.

Todavia, na data de 27/07/23 os comerciantes foram Notificados Extrajudicialmente para desocupação dos boxes, no prazo de até 15 dias corridos, em virtude de ato de revogação da permissão de uso emanado pelo Chefe do Poder Executivo.

Essa é uma preocupação legítima e válida a ser abordada pelo poder legislativo. A manutenção da fonte de renda e o bem-estar dos comerciantes afetados por obras de longa duração são aspectos fundamentais para assegurar uma vida digna a eles e a seus familiares.

Em situações como essa, é importante que o poder público, juntamente com os órgãos competentes e demais partes interessadas, busque soluções que minimizem os impactos econômicos e sociais sobre os comerciantes afetados. Algumas medidas que podem ser consideradas incluem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

1. **Diálogo e Planejamento:** O poder público deve promover um diálogo aberto e transparente com os comerciantes afetados, informando-os sobre o projeto, os prazos e os possíveis impactos em seus negócios. O planejamento cuidadoso das etapas da obra pode ajudar a minimizar os períodos mais críticos.
2. **Apoio Financeiro:** O poder público pode avaliar a possibilidade de fornecer algum tipo de auxílio financeiro temporário aos comerciantes afetados durante o período da obra, visando garantir sua subsistência.
3. **Realocação Temporária:** Dependendo da natureza da obra, pode ser viável explorar opções de realocação temporária dos comerciantes para espaços alternativos, de forma a permitir que continuem operando.
4. **Monitoramento Contínuo:** O poder público deve manter um canal de comunicação aberto com os comerciantes afetados, para que possam expressar suas preocupações e necessidades ao longo da obra.

JUSTIFICATIVA

A obrigação do poder público de garantir uma vida digna à população inclui também a proteção dos meios de subsistência dos cidadãos. Portanto, é essencial adotar medidas proativas e sensíveis para minimizar os impactos negativos sobre os comerciantes locais e promover a sustentabilidade econômica da comunidade afetada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Agosto de 2023

Juan Jiménez Jurado Junior
VEREADOR

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.694.121.0001-81, COM SEDE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 93, CENTRO, SANTA BRANCA/SP, CEP: 12380-000.

NOTIFICADA: EDILENE MARIA DE FREITAS MENDONÇA, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 163.739.648-17.

Prezada Senhora,

Considerando as obras de reforma que estão sendo realizadas na Estação Rodoviária local, com previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como prazo de término previsto para abril de 2025.

Considerando que Vossa Senhoria está usando um box, no Terminal Rodoviário José Chaves Neto, situado na Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade de Santa Branca.

Considerando que, diante do fato acima relatado, ficou decidido pela revogação da permissão de uso por interesse público.

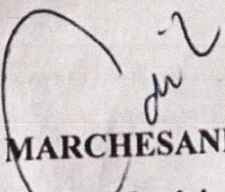
Isto posto, o Município de Santa Branca, vem por meio desta, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria para que efetue a desocupação do box em sua totalidade, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação.

Assim, fica V. Sa., notificado(a) para desocupar o box em tela em sua totalidade no prazo acima consignado.

Cabe, por fim, enfatizar que, o descumprimento da presente notificação implica em violação de direitos, ensejando as medidas judiciais cabíveis.

Sendo o que temos a comunicar.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de julho de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.694.121.0001-81, COM SEDE NA RUA PUDENTE DE MORAES Nº 93, CENTRO, SANTA BRANCA/SP, CEP: 12380-000.

NOTIFICADO: PATRÍCIO JOSÉ FIGUEIREDO, INCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 851.316.798-34, PORTADOR DO RG Nº 89184609.

Prezado Senhor,

Considerando as obras de reforma que estão sendo realizadas na Estação Rodoviária local, com previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como prazo de término previsto para abril de 2025.

Considerando que Vossa Senhoria está usando um box, no Terminal Rodoviário José Chaves Neto, situado na Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, nesta cidade de Santa Branca.

Considerando que, diante do fato acima relatado, ficou decidido pela revogação da permissão de uso por interesse público.

Isto posto, o Município de Santa Branca, vem por meio desta, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria para que efetue a desocupação do box em sua totalidade, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação.

Assim, fica V. Sa., notificado(a) para desocupar o box em tela em sua totalidade no prazo acima consignado.

Cabe, por fim, enfatizar que, o descumprimento da presente notificação implica em violação de direitos, ensejando as medidas judiciais cabíveis.

Sendo o que temos a comunicar.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de julho de 2023.

Conveniência Rodoviária
Apolo

IMCARTAS
Cupons e tendências

VISA   etc



Conveniência Rodoviária

SALGADOS
FRITOS E ASSADOS
PÃO DE QUEIJO
CAFÉ - DOCES - ÁGUA
SUCOS - REFRIGERANTES
SORVETES (PALITO E MASSA)

VISA   etc

VENDAS AQUI
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO
VALE CAP
VALE E REGIÃO
PREMIAÇÃO DA SEMANA

1000 reais
E PODE SER UM NOVO PRÊMIO!
10 dias 10 dias 80 dias 2.500,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 150/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Desde qual data as fichas de pacientes do Pronto Atendimento voltaram a ser preenchidas manualmente?
- b) Qual é o motivo?
- c) Qual é a previsão para retorno de preenchimento via sistema informatizado?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes, vem que em vários dias a fila na recepção está com grande número de pacientes, o que não acontecia quando o preenchimento era informatizado.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Agosto de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 151/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Dos valores das emendas impositivas dos vereadores, destinados à Saúde nos exercícios de 2022 e 2003, o que já foi utilizado?
- b) Qual é o planejamento da Secretaria Municipal da Saúde para utilização dos recursos acima referidos?

A utilização eficiente e ágil dos recursos públicos destinados à saúde é de extrema importância para garantir uma melhor qualidade de vida para a população, especialmente para os mais vulneráveis. Quando o dinheiro público fica parado em contas e não é direcionado de maneira eficaz para os serviços de saúde, isso pode resultar em diversos problemas e impactos negativos, tais como:

1. **Acesso Limitado aos Serviços de Saúde:** Os recursos não utilizados podem resultar em limitações nos serviços de saúde oferecidos à população, como consultas, exames, cirurgias e tratamentos. Isso pode levar a longas filas de espera e dificuldades de acesso, afetando principalmente aqueles que mais necessitam.
2. **Agravamento de Condições de Saúde:** A falta de investimento adequado na saúde pode levar ao agravamento de condições de saúde e doenças, pois os tratamentos necessários podem não estar disponíveis a tempo.
3. **Desperdício Financeiro:** A ineficiência ou a não utilização dos recursos públicos já disponíveis pode resultar em desperdício financeiro, prejudicando a capacidade do sistema de saúde de atender às demandas da população de forma eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

4. **Impacto na Qualidade de Vida:** A ausência de serviços de saúde acessíveis e de qualidade pode afetar diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo sua saúde física, emocional e bem-estar geral.
5. **Desigualdades Sociais:** Aqueles que não têm condições de pagar por serviços de saúde privados são os mais afetados quando o sistema público não está funcionando adequadamente. Isso pode contribuir para acentuar as desigualdades sociais e de saúde.
6. **Falta de Investimento em Prevenção:** Recursos não utilizados podem deixar de ser investidos em ações de prevenção e promoção da saúde, que são essenciais para evitar o surgimento de problemas de saúde mais graves no futuro.

Justificativa:

Portanto, é fundamental que os gestores públicos atuem de maneira responsável e eficiente na administração dos recursos destinados à saúde, garantindo que esses recursos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a população e assegurar o direito básico à saúde de todos os cidadãos. Isso requer transparência, planejamento adequado e medidas que garantam a utilização rápida e eficaz dos recursos disponíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Agosto de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 152/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe se há possibilidade de calçamento das ruas abaixo discriminadas, localizadas no Bairro Rural da Cachoeira I, com bloquetes que estão sendo retirados das vias públicas deste município:

Ruas do Bairro Cachoeira I:

- a) Rua Eustáquio Faria;
- b) Rua 2 (ao lado do mercadinho do Fausto);
- c) Rua 3 (subida após o tubo da Petrobrás).

A proposta de reutilização de bloquetes retirados das vias públicas para calçamento de ruas em bairros localizados na zona rural é uma iniciativa louvável que pode trazer benefícios tanto em termos de sustentabilidade quanto de melhoria da infraestrutura viária. Essa abordagem demonstra sensibilidade em relação à conservação de recursos e à busca por soluções criativas para melhorar as condições das vias.

Além de ajudar a preservar o meio ambiente, a reutilização de bloquetes pode trazer as seguintes vantagens:

1. **Redução de Desperdício:** A reutilização de materiais já existentes ajuda a evitar o desperdício de recursos naturais e materiais de construção.
2. **Economia Financeira:** A utilização de bloquetes retirados das vias públicas pode representar uma economia significativa em termos de aquisição de novos materiais.
3. **Melhoria na Infraestrutura:** O calçamento das ruas com bloquetes pode melhorar substancialmente as condições de tráfego e acessibilidade, especialmente em áreas rurais onde as vias podem estar em estado precário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

4. **Redução de Impacto Ambiental:** A reutilização de materiais contribui para a redução do impacto ambiental associado à extração e produção de novos materiais de construção.
5. **Engajamento Comunitário:** A comunidade local pode se envolver na instalação dos bloquetes, promovendo a participação e o senso de pertencimento.
6. **Estímulo à Sustentabilidade:** Essa iniciativa pode servir de exemplo para outras localidades, incentivando práticas sustentáveis e criativas de melhorias urbanas.

Justificativa:

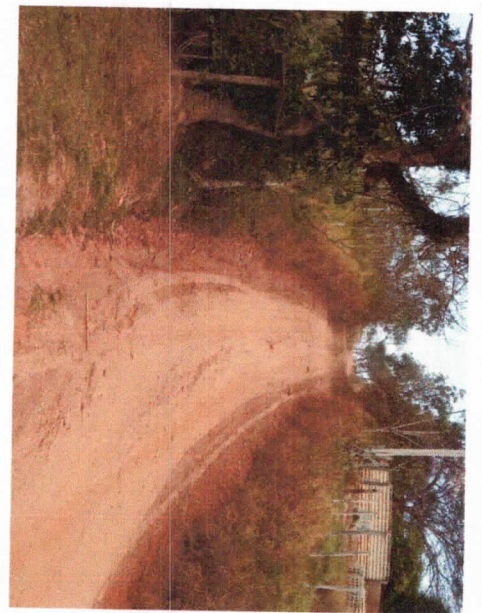
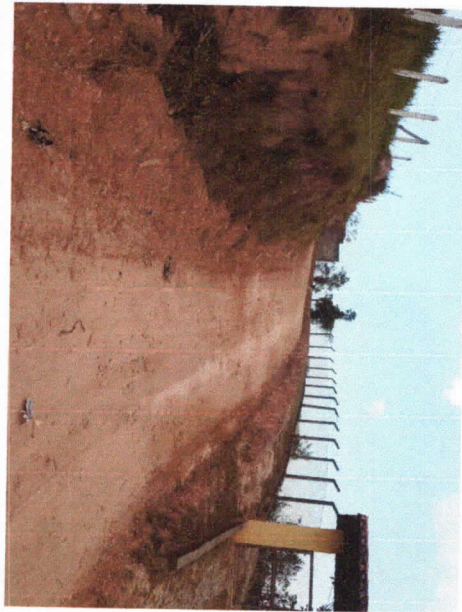
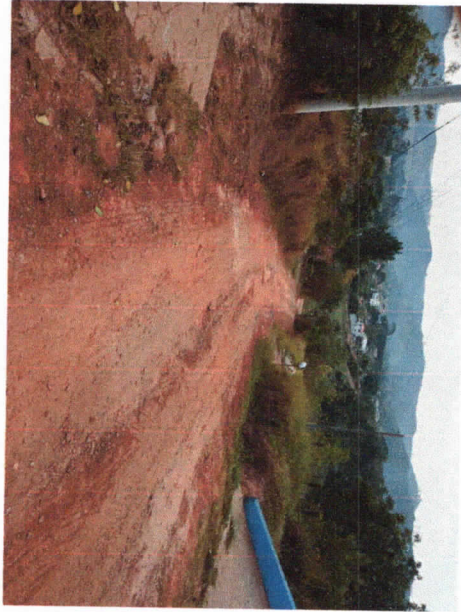
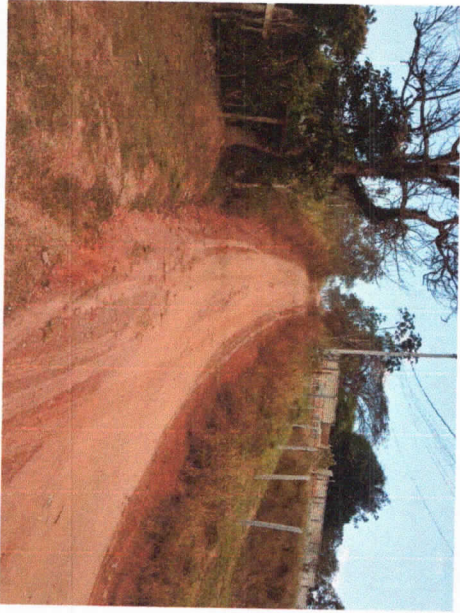
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como lute e represente o povo em seus interesses individuais e coletivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Agosto de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR

Req. 152





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 153/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

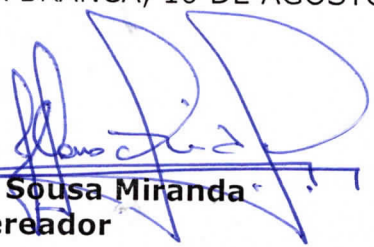
JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja encaminhado a esta edilidade respostas ao que segue:

- 1)- Quando existem faltas de merendeira nas Unidades Escolares quem as substitui?
- 2)- O Executivo Municipal poderia disponibilizar ou contratar um profissional para substituir as merendeiras e/ou ajudantes de cozinha no caso de suas ausências? Se sim, como seria e a partir de quando começaria, tendo em vista essa necessidade urgente?

Justificativa:

Tenho recebido diversas reclamações sobre ausências de merendeiras, sobrecarregando as outras profissionais que precisam se 'desdobrar' para atender todos os alunos e os períodos das escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 DE AGOSTO DE 2023.


Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 274/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada nos Termos Regimentais, **indica** ao senhor Prefeito Municipal, que seja feita a Poda de Árvores e a troca da tampa do bueiro com a instalação de uma tela, na Rua Nabucodonosor Bueno de Toledo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que pois está perigoso este bueiro com a tampa toda danificada podendo causar acidentes, e a poda da árvore que está muito grande os galhos prejudicando os moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 275/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção e a colocação de material nas ruas do bairro Nova Campos do Jordão.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas do bairro supracitada, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 276/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e
manutenção das ruas do Bairro Jardim Nominato de Abreu

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que as ruas
do bairro supracitadas, se encontram com mato e vários buracos, trazendo muito
transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 277/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feito um estudo junto a Secretaria de Educação, para a implantação de controladores de acesso, nas escolas municipais.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com os controladores de acesso, a entrada de pessoas que não forem alunos e funcionários fica mais restrita e segura mais os alunos e funcionários.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	14 AGO 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 278/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que passe a Máquina Moto Niveladora (Patrol), no Polo Industrial de Santa Branca e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido das Empresas instaladas no local, pois as ruas estão com muito buracos e valetas, dificultando o acesso dos caminhões.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	14 AGO 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 279/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza das ruas do Jardim Etelvina e a colocação de lixeiras no bairro.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois atende a pedidos dos moradores, que pedem a limpeza das ruas e a colocação de lixeiras para uma melhor conservação do bairro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 280/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Iluminação Pública (DEMIP), a manutenção da iluminação na rua Braz Ribeiro do Prado jardim Prado.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois atende a pedidos dos moradores, que pedem a manutenção para garantir maior segurança aos moradores desta rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 281/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

De

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos

Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, verificar a possibilidade de implantar um campinho de futebol em um terreno localizado, no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca (casas da CDHU), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

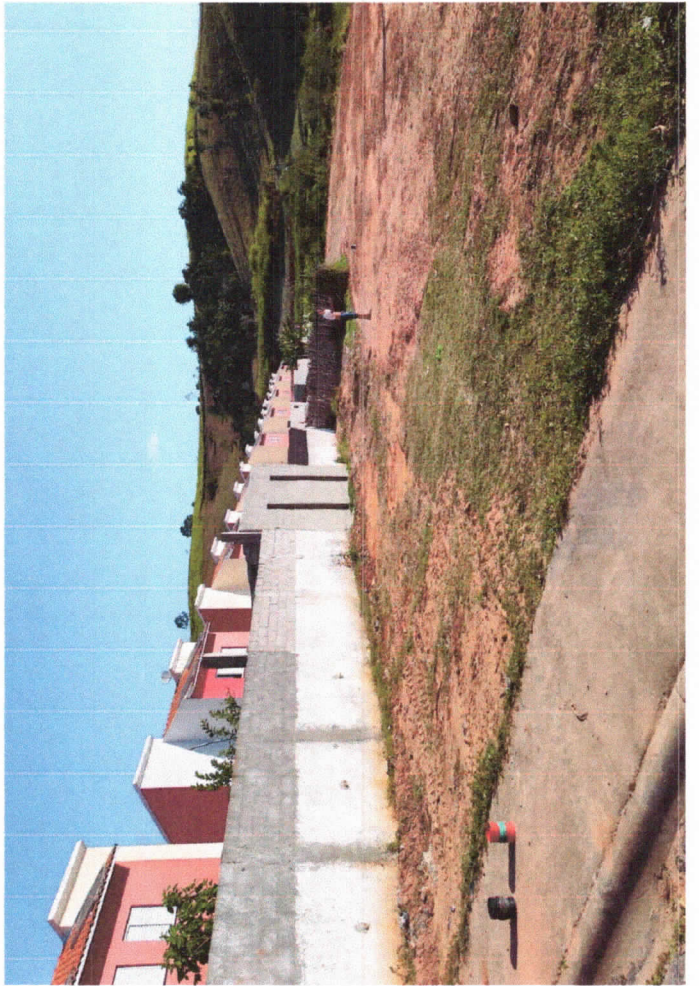
Tal indicação se faz necessária, para que as crianças e os demais moradores possam ter um campinho para praticarem um tempo para o lazer e um esporte em seu bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 282/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza do córrego do São Joaquim em toda a sua Extensão, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estes córregos estão com muito mato e lixo dificultando o escoamento das águas e ocasionando o mal cheiro e o aparecimento de animais até mesmo peçonhentos nas residências próximas aos córregos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 283/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos
Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a Roçada nas margens da
estrada que liga Santa Branca à Guararema.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está
avancando para dentro da pista deixando os motoristas com a visibilidade
prejudicada podendo causar acidentes

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 14 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR

